



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 510, DE 2026

Requer informações ao Senhor Dario Durigan, Ministro de Estado da Fazenda, sobre os estudos técnicos, fiscais, tributários e econômicos que embasaram recentes manifestações públicas do Presidente da República, segundo as quais a dedução das despesas médicas privadas no Imposto sobre a Renda da Pessoa Física faria com que "o pobre pague o plano de saúde do rico".

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dario Durigan, informações acerca dos estudos técnicos, fiscais, tributários e econômicos que embasaram recentes manifestações públicas do Presidente da República, segundo as quais a dedução das despesas médicas privadas no Imposto sobre a Renda da Pessoa Física faria com que "*o pobre pague o plano de saúde do rico*", bem como sobre os impactos fiscais, distributivos, econômicos e sociais de eventual revisão da política tributária aplicável às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dario Durigan, informações acerca dos estudos técnicos, fiscais, tributários e econômicos que embasaram recentes manifestações públicas do Presidente da República, segundo as quais a dedução das despesas médicas privadas no Imposto sobre a Renda da Pessoa Física faria com que "*o pobre pague o plano de saúde do rico*", bem como sobre os impactos fiscais, distributivos, econômicos e sociais de eventual revisão da política tributária aplicável às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde.

Nesses termos, requisita-se:

I. DOS ESTUDOS TÉCNICOS E DA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA

1. Encaminhar cópia integral dos estudos, notas técnicas, pareceres, manifestações jurídicas, avaliações econômicas, análises de impacto, memórias de cálculo, apresentações, relatórios e demais documentos elaborados pelo Ministério da Fazenda ou por órgãos a ele vinculados que tenham subsidiado recentes manifestações públicas do Presidente da República ou eventual proposta de revisão da política tributária aplicável às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde no âmbito do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF.

Informar, ainda:

- a) os órgãos participantes;
- b) os responsáveis técnicos;
- c) o estágio de eventual discussão em andamento;
- d) o cronograma previsto para eventual alteração normativa.

2. Informar se houve participação da Casa Civil, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), do Ministério do Planejamento e Orçamento ou de outros órgãos da Administração Pública Federal na elaboração dos estudos mencionados, especificando a contribuição de cada instituição.

3. Informar quais fundamentos técnicos justificam eventual revisão da política tributária atualmente aplicável às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde, encaminhando os respectivos estudos.

II. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

4. Informar qual metodologia técnica é utilizada pelo Ministério da Fazenda para avaliar a política tributária relativa às despesas médicas privadas,

especificando os critérios fiscais, econômicos, distributivos, de justiça tributária, eficiência, efetividade e responsabilidade fiscal empregados.

Esclarecer também a distinção conceitual adotada entre:

- a) dedução da base de cálculo;
- b) benefício tributário;
- c) gasto tributário;
- d) renúncia de receita;
- e) restituição do imposto.

5. Informar se existem estudos demonstrando, por faixa de renda e modalidade de declaração do IRPF:

- a) o valor das despesas médicas realizadas;
- b) o valor efetivamente deduzido;
- c) a redução efetiva do imposto;
- d) o percentual das despesas que permanece suportado pelo próprio contribuinte.

Encaminhar metodologia e memória de cálculo.

III. DOS IMPACTOS FISCAIS, ECONÔMICOS E ORÇAMENTÁRIOS

6. Informar o valor anual da renúncia tributária decorrente das deduções relativas às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde nos últimos quinze exercícios financeiros, encaminhando as respectivas memórias de cálculo, séries históricas e metodologia utilizada.

7. Informar se o Ministério da Fazenda realizou avaliação do impacto fiscal líquido da política tributária em questão, considerando, entre outros fatores:

- a) a utilização da saúde suplementar;

- b) a redução da demanda sobre o SUS;
- c) o ressarcimento previsto no art. 32 da Lei nº 9.656, de 1998;
- d) eventual migração de usuários para o Sistema Único de Saúde;
- e) os impactos sobre a arrecadação tributária e sobre as despesas públicas em saúde.

Em caso positivo, encaminhar integralmente os estudos.

8. Informar se foram realizados estudos comparativos entre o custo fiscal da manutenção da política tributária vigente e o custo potencial decorrente da absorção, pelo SUS, de parcela dos atuais usuários da saúde suplementar.

9. Informar se foram realizados estudos comparativos internacionais acerca do tratamento tributário conferido às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde, especialmente em países membros da OCDE, do G20 e da América Latina, encaminhando os respectivos documentos.

IV. DOS IMPACTOS DISTRIBUTIVOS E SOCIAIS

10. Informar, relativamente aos últimos quinze exercícios financeiros, a distribuição dos contribuintes que utilizaram deduções relativas às despesas médicas privadas, discriminando, por faixa de renda:

- a) número de declarantes;
- b) valor das despesas declaradas;
- c) valor efetivamente deduzido;
- d) redução média do imposto;
- e) participação de cada faixa de renda na renúncia tributária.

11. Informar se o Ministério elaborou estudos acerca dos impactos que eventual alteração da política tributária poderá produzir sobre:

- a) famílias de renda intermediária;
- b) idosos;
- c) pessoas com deficiência;
- d) pessoas com doenças raras;
- e) pacientes oncológicos;
- f) pessoas submetidas a tratamentos continuados;
- g) crianças em tratamento especializado;
- h) pessoas com transtorno do espectro autista;
- i) demais grupos vulneráveis.

Encaminhar os respectivos estudos.

12. Informar se existem estudos acerca da elasticidade da demanda por planos privados de assistência à saúde decorrente de alterações na política tributária relativa às despesas médicas privadas, bem como sobre seus impactos distributivos.

V. DA GOVERNANÇA E DA AVALIAÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS

13. Informar quais critérios objetivos são utilizados pelo Ministério da Fazenda para recomendar a manutenção, revisão, ampliação, redução ou extinção de gastos tributários, indicando se os mesmos critérios são aplicados à política tributária relativa às despesas médicas privadas.

14. Informar:

- a) qual unidade administrativa é responsável pela avaliação periódica dessa política tributária;
- b) se foram realizadas avaliações formais nos últimos quinze exercícios;

c) se essas avaliações subsidiaram o Demonstrativo de Gastos Tributários que acompanha os Projetos de Lei Orçamentária Anual;

d) se existem recomendações, planos de ação ou estudos em andamento destinados ao aperfeiçoamento da política tributária aplicável às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde.

Encaminhar os respectivos relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem como objetivo obter informações oficiais acerca dos estudos técnicos, fiscais, tributários e econômicos que subsidiaram recentes manifestações públicas do Presidente da República sobre a política tributária aplicável às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde no âmbito do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF.

Recentemente, ao tratar do tema, o Presidente da República afirmou que a política tributária atualmente vigente faria com que "*o pobre pague o plano de saúde do rico*". Trata-se de afirmação que pressupõe avaliações técnicas acerca dos gastos tributários da União, dos efeitos distributivos das deduções relativas às despesas médicas e dos impactos dessa política sobre a arrecadação, a justiça tributária e o financiamento das políticas públicas.

Independentemente do debate político em torno da matéria, compete ao Senado Federal verificar se tais manifestações encontram respaldo em estudos produzidos pela Administração Pública Federal e conhecer os fundamentos técnicos que orientam eventual proposta de revisão dessa política tributária.

A dedução das despesas médicas integra o conjunto dos gastos tributários da União e sua eventual alteração poderá produzir relevantes efeitos fiscais, econômicos e sociais, com repercussões sobre milhões de contribuintes, especialmente famílias de renda intermediária, idosos, pessoas com deficiência,

pacientes com doenças raras, pacientes oncológicos e demais cidadãos que suportam despesas privadas de saúde em razão de tratamentos continuados.

Além dos impactos sobre os contribuintes, eventual revisão dessa política poderá repercutir sobre a saúde suplementar, sobre a demanda dirigida ao Sistema Único de Saúde – SUS e sobre o equilíbrio fiscal das contas públicas, circunstâncias que recomendam a existência de avaliações técnicas consistentes, transparentes e baseadas em evidências.

Nesse contexto, revela-se imprescindível que o Ministério da Fazenda informe se foram produzidos estudos de impacto fiscal, distributivo e econômico, quais metodologias foram empregadas, quais cenários foram considerados e quais fundamentos técnicos eventualmente justificam a revisão da política atualmente vigente.

O presente Requerimento não se destina à apreciação de manifestações de natureza político-partidária, mas ao exercício da competência constitucional de fiscalização atribuída ao Senado Federal, permitindo que o Parlamento conheça os estudos que fundamentam a atuação do Poder Executivo e avalie a consistência técnica das políticas públicas submetidas ao debate nacional.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de assegurar transparência, responsabilidade fiscal e decisões públicas baseadas em evidências, impõe-se a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2026.

Senadora Damares Alves